

**Subsídios à leitura do romance
DER PROCESS de FRANZ KAFKA**

(Desenvolvimento da pesquisa realizada no PPGF/UFRJ)

Leitura fulcrada em ‘Uma Chave Jurídica de Acesso’

CAPÍTULO

Jemand musste Josef K. verläumdet haben,

O acesso público aos manuscritos do romance ***Der Process* (O Processo)**, viabilizado pela publicação da edição crítica organizada por Roland Reuß¹, causou enorme impacto na compreensão do presente capítulo.

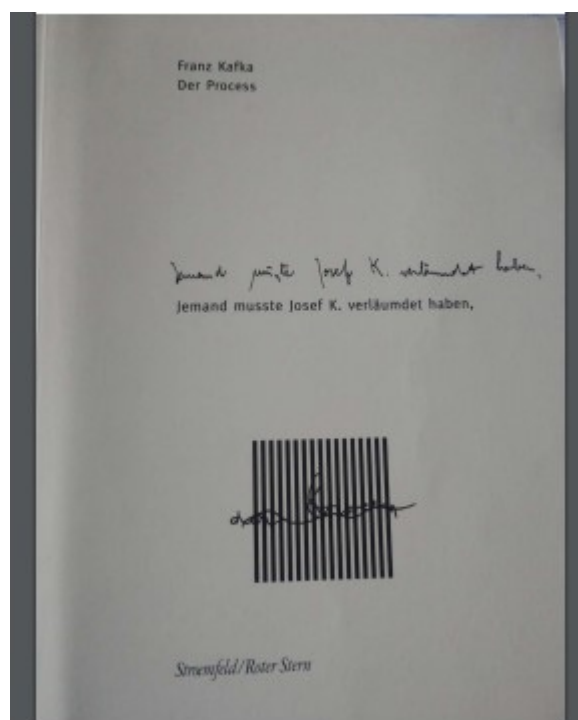
Constatou-se a importância dos efeitos do método de trabalho de Franz Kafka na organização do romance. O autor identificava cada capítulo pela letra ‘**P**’, como sinal de pertencimento à obra, seguida de título sintetizante de seu objeto, traduzido em personagens, locais ou eventos,

¹ KAFKA, Franz. **Der Process. (Historisch-Kritische Ausgabe sämtlicher Handschriften, Drucke und Typoskripte) Faksimilendruck**. Frankfurt am Main: Stroemfeld Verlag, 1997

escrito na sobrecarta que guarnecia as folhas manuscritas.

No entanto, Kafka adotou procedimento diferente quanto ao capítulo em tela, reproduzindo na sobrecarta a primeira frase: '***Jemand musste Josef K. verleumdet haben,***' o que é extremamente significativo, na medida em que essa circunstância implica a concentração do olhar no fato de a personagem principal ter sido caluniada; diversamente, Max Brod optou por 'detenção', deslocando o foco para a prisão da personagem.

Desse modo, o autor registrou a importância do primeiro parágrafo para a essência, não somente do capítulo, mas do próprio romance, pelo que o leitor, como norte para a leitura, deve evitar o título determinado por Max Brod: 'Detenção. Conversa com a senhora Grubach. Depois com a senhorita Bürstner'; devendo ter em mente apenas: '***Alguém tinha que ter caluniado Josef K.***, pois, sem que ele tenha feito algo de mau, foi, em uma manhã, preso' (tradução nossa).



2

Cabe também pontuar quanto à escrita de Kafka, como esclarecido por Ritchie Robertson³, que ele normalmente narra a história a partir da personagem e de sua ótica, dificilmente se tem outra fonte de informação ou ponto de vista que não o da personagem principal. Com isso, em princípio, **o conhecimento do leitor é o mesmo da personagem**. São raras as exceções nas quais é dada uma informação adicional sobre as personagens e suas características. Robertson esclarece que essa é uma tendência da literatura moderna, caracterizada pela ambiguidade das personagens e motivações, incluindo Kafka dentre os modernistas conservadores, que causam perplexidade ao leitor atento, com enigmas psicológicos e epistemológicos.

² KAFKA, Franz. *Der Process. (Historisch-Kritische Ausgabe sämtlicher Handschriften, Drucke und Typoskripte) Faksimilenachdruck*. Frankfurt am Main: Stroemfeld Verlag, 1997, “*Jemand mußte Josef K. verläumdet haben [...]*”;

³ ROBERTSON, Ritchie, *KAFKA. A Very Short Introduction*. Oxford: University Press, 2004.

O foco de Kafka estaria na incerteza, ambiguidade, perplexidade, em fazer o leitor olhar o que é habitual de uma maneira diferente, **indagando inclusive sobre a justificação de sua existência**. Ele faz isso pelo uso de palavras tidas como inadequadas ao contexto, proporcionando, assim, diferentes formas de olhar o mundo, que era até então familiar. Ademais, Robertson também identifica em textos de Kafka, como em **O Veredicto**, o expressionismo, uma variação alemã do modernismo, o qual rompe com a ordem por meio de imagens de impacto. Ressalta que as expectativas do leitor estão vinculadas ao estilo literário do autor, em uma forma de contrato, mas Kafka quebra esse contrato de ficção, pois ele a princípio faz com que o leitor acredite ser um texto realístico e depois o transforma em um pesadelo expressionista, **pelo qual o leitor sente uma incerteza sobre o tipo de mundo em que vive**. Já em **A Metamorfose**, Kafka desenvolve o realismo e o expressionismo simultaneamente.

Essas observações de Robertson ajudam na leitura da obra realizada no presente estudo, pois, de fato, Kafka trabalha os enigmas permanentemente e quase a totalidade das informações existentes no romance são percepções da personagem K., ficando as situações, limitadas à sua ótica, mas Kafka sempre fornece todos os dados necessários em detalhes **insculpidos ao longo da narrativa**, os quais devem ser **interligados** pelo leitor, **a quem é possibilitado ultrapassar a visão de K.**, mas dentro do que está escrito na obra. É a **análise articulante texto-mundo / mundo-texto**, na qual **o texto escraviza e o mundo liberta e noutro momento o texto liberta e o mundo escraviza**. Trabalha-se, desse modo, na captação dos **sentidos perdidos do dito, desvelando o não dito, - insinuado, esquecido, ocultado -**, **a partir do próprio dito**, na necessária **conexão e compatibilidade entre as múltiplas possibilidades de sentido**. Ademais,

entender que a literatura moderna prescinde de uma linha do tempo na obra, que ela rompe com essa noção de temporalidade na sucessão de fatos e com a linearidade linguística, facilita a compreensão da obra. Além do que, não se sabe a ordem que Kafka organizaria os capítulos, para fins de publicação.

O que importa, então, são as informações contidas e destacadas no texto, as quais são elaboradas de forma a estabelecer a coerência lógica interna do projeto narrativo, independentemente da própria estruturação aparente do texto; por conseguinte, a interpretação elaborada evidencia a **conexão dos elementos que a sustentam**; não é realizada uma leitura linear, mas extraídas as indicações e dados fornecidos ao longo de toda a obra, a fim de demonstrar a concatenação do pensamento de Kafka como fundamento da tese interpretativa adotada, essa sempre uma possibilidade. Esses dados são analisados à luz do direito penal e processual penal austríaco vigentes à época, bem como de componentes históricos, de outros sistemas jurídicos e de outras áreas do conhecimento, de forma multidisciplinar; a leitura, portanto, é desenvolvida com base no texto, sendo esse suporte primário integrado no significado jurídico das situações e diálogos travados ao longo dele.

Antes mesmo de inserir a rotina quotidiana da personagem principal, o narrador anuncia a frase bombástica, denunciadora do injusto, que abre o romance:

“Jemand musste Josef K. verleumdet haben, denn ohne dass er etwas Böses getan hätte, wurde er eines Morgens verhaftet.”

Alguém *tinha que ter* caluniado Josef K., pois, sem que ele tenha feito algo de mau, foi, em uma manhã, preso.
(tradução nossa)

À época em que o romance foi escrito, a palavra **calúnia**, em alemão, **era grafada como *verleumden***. No entanto, **Kafka utilizou *verläumden* (calúnia)**, forma como estava escrita no Código Penal austríaco em vigor à época, no artigo que tratava do crime de **calúnia e denúncia caluniosa**. Tem-se, aqui, o indicativo, fornecido pelo próprio Kafka, extraído do texto, que **evidencia a referência ao tipo penal e não simplesmente ao sentido comum da palavra**.

Além disso, como orientação auxiliar para a identificação do crime escolhido por Kafka, tem-se o nome da personagem principal; destacou-se, em outra oportunidade, que Josef é a versão em alemão de Yosef, hebraico. É o nome de alguns personagens bíblicos, dentre os quais José filho de Jacó, patriarca de uma das doze tribos de Israel. Trata-se, assim, de nome inscrito no Antigo Testamento, no livro de Gênesis, José do Egito, que foi reconhecidamente vítima de **denúncia caluniosa**, por parte da mulher de seu senhor, oficial da guarda, que o acusara de abuso, quando ele era escravo, o que determinou a sua prisão. O nome atua como uma indicação para que se perceba que estamos diante do delito de **denúncia caluniosa** e não do delito de calúnia. Merece registro, nesse sentido, o nome de família de Josef, que se inicia por K., que era a letra, como lembrado por Agamben⁴, tatuada na fronte daquele que cometia a calúnia, na Roma antiga. Ocorre, porém, que a pena de tatuagem era prevista também para o crime de denúncia caluniosa, hipótese não cogitada por Agamben. Esses dados são muito valiosos, vez que reforçam o entendimento de ser o crime de denúncia caluniosa.

⁴ AGAMBEN, Giorgio. *The work of Giorgio Agamben: Law, Literature, Life*. Edinburgh: University Press, 2008. AGAMBEN, Giorgio. NUDEZ. K. Belo Horizonte: Autêntica, 2014, Kindle.

Este é um ponto de partida para a leitura da obra de Kafka, no qual o intérprete, realiza uma investigação visando o estabelecimento do sentido dos termos, sendo certo que o passar do tempo torna mais difícil a identificação dos significados **embutidos** na escrita. Kafka transmite, em cada detalhe, a trilha a ser percorrida. Uma frase ou uma situação não encerram apenas um sentido, tampouco se limitam ao expressamente dito, mas **é na necessária e permanente busca da ampla significação que se encontram novos caminhos de compreensão do texto**. As próprias rupturas na linearidade da narrativa têm a função de possibilitar uma alargada compreensão do texto, pela interação entre o dito e o não dito, aquilo que foi omitido intencionalmente ou não.

Kafka, como registra Janouch⁵, não gostava de romances policiais, por entender que esse seria um modo dos autores alcançarem um público maior, sem a preocupação com a qualidade da literatura. Entretanto, o autor, em ***Der Process* (O Processo)**, demonstrou ser possível realizar um romance de alto nível técnico, que aborda questões que atraem o grande público, envolvendo a temática criminal, permeada por ingredientes como a luxúria, com discussões jurídico-filosóficas travadas na comunidade acadêmica.

O escritor Kafka também inseriu, no romance, a angústia, inerente à natureza humana, dependente de segurança para uma existência tranquila, questão de relevante significado filosófico e psicológico.

A sensação de espanto despertada pela crueza descritiva é uma das chaves que possibilitam novas compreensões. O leitor, abalado, não

⁵ JANOUGH, Gustav. ***Conversations avec Kafka***. Maurice Nadeau, 1988, p.

percebe que o escrito tem mais de um significado. A agudeza da construção narrativa, com a utilização de termos em dualidade acepcional, encobre as camadas de sentido inerentes. Em face da limitação espaço-temporal dos fatores culturais, passados mais de cem anos da escrita da obra, uma pessoa, embora se empenhe ao máximo, dificilmente irá identificar a amplitude de cada situação retratada e a totalidade dos sentidos dessa. De qualquer maneira, o caminho para entender e compreender a obra é multidisciplinar e exige que não se deixe, sem a devida atenção e pesquisa, nenhum detalhe.

Quando escreveu o romance, Kafka se valeu de conhecimentos técnicos, históricos, culturais e religiosos, o que demanda, na atualidade, uma imensa pesquisa histórico-cultural, que envolve a Boêmia, a Alemanha, a Áustria, a Itália, o império romano, as práticas religiosas, as artes e o ambiente sócio-político, a qual, dificilmente será concluída em um único trabalho.

No passo, conforme já detalhado em artigo⁶ e cujo texto, em parte, inserimos no presente, a investigação deve analisar a figura prevista no Código Penal austríaco em vigor à época. Respeitados os indicativos textuais, a questão é se a verificação técnico-jurídica do delito comprova a hipótese de denúncia caluniosa, pois na Áustria de então, diferentemente da legislação de outros países, as duas condutas estavam contidas no mesmo tipo penal, cuja rubrica se limitava a enunciar a calúnia, mas incursionava nas penas desse delito quem cometia a denúncia:

Fünf und zwanzigstes Hauptstück. Von der Verläumdung.

⁶ SANTOS, Adriana. Denúncia caluniosa, Ministério Público e *O Processo*. Revista do Ministério Público Militar. Brasília, DF, ed.30, 2019. Disponível em: <https://revista.mpm.mp.br/artigos/?idedicao=30> . Acesso em: 23.05.2021.

§. 209. Verläumdung.

Wer Jemanden wegen eines angedichteten Verbrechens bei der Obrigkeit angibt, oder auf solche Art beschuldigt, daß seine Beschuldigung zum Anlasse obrigkeitlicher Untersuchung, oder doch zur Nachforschung gegen den Beschuldigten dienen könnte, macht sich des Verbrechens der Verläumdung schuldig.

§. 210. Strafe. *Die Strafe des Verläumders ist in der Regel schwerer Kerker von einem bis auf fünf Jahre; dieser ist aber bis auf zehn Jahre zu verlängern, wenn a) der Verläumder sich einer besonderen Arglist, um die Beschuldigung glaublich zu machen, bedient; oder b) den Beschuldigten einer größeren Gefahr ausgesetzt hat; oder wenn c) der Verläumder ein Dienstbote, Hausgenosse, oder ein Untergebener des Verläumdeten ist, oder ein Beamter die Verläumdung in seinem Amte ausgeübt hat.⁷*

§ 209. Calúnia

Quem imputa a alguém um crime **perante a autoridade, ou, de alguma forma, o diz responsável, a fim de que sua incriminação possa servir à instauração de um inquérito ou ainda de uma investigação contra o incriminado**, é culpado pelo cometimento do crime de calúnia.

§. 210. Pena. A pena do caluniador é, em regra, prisão fechada de um até cinco anos; que pode ser prolongada até dez anos, quando: a) o caluniador se utilizou de uma malícia especial, para tornar crível a imputação; ou b) colocou em grande perigo o imputado; ou quando c) o caluniador é criado/empregado, companheiro de casa ou subalterno do caluniado, ou se é funcionário da repartição do caluniado. (tradução livre)

A grande diferença técnica, com relação à legislação alemã da época, era que nessa eram previstos dois tipos penais autônomos, o de calúnia e o de denúncia caluniosa. Já na Áustria, para a configuração da

⁷ ÁUSTRIA. **Strafgesetz.** Österreichische Nationalbibliothek [1] Allgemeines Reichs-Gesetz- und Regierungsblatt für das Kaiserthum Österreich, 1852 S. 493ff.

calúnia, o sujeito que imputou, falsamente, um crime a outrem, tinha que levar isso ao conhecimento da autoridade pública ou policial e, ainda, por causa dessa notícia, ser desencadeado contra o inocente um procedimento criminal, o que engloba a própria denúncia caluniosa.

Ora, se o romance começa com a prisão de K., por um presumido ‘agente público’, e K. afirmando a sua inocência, já estamos diante da denúncia e não somente de uma simples calúnia. Lembre-se, com Nelson Hungria, que tal crime tem o “propósito não apenas de ofender a honra do acusado, senão, também, eventualmente, de molestar sua liberdade, submetendo-o, mediante engano do órgão policial ou judicial (assim desviado do seu funcionamento normal), ao vexame e opressão de uma investigação policial ou de um processo penal”⁸.

O autor expõe o sistema judicial penal ao escolher o crime de **denúncia caluniosa** como peça central, a partir da qual será desenrolado o novelo das questões tratadas no romance. O crime demonstra que o sistema de justiça é vulnerável; sendo, por meio desse, o próprio sistema atingido. Desde há muito, quando a autoridade tem conhecimento do cometimento de um ato delituoso, a adoção de medidas para investigá-lo é obrigatória. Assim, quando alguém se dirige à autoridade, ciente de que está comunicando um falso, atribuindo a outrem o cometimento de um crime, é desencadeada contra um inocente toda uma série de atos e procedimentos opressores pelo Estado; o denunciador se utiliza da estrutura judicial para causar dano a um indivíduo.

A gravidade de tais condutas e a exigência de sua punição já era

⁸ HUNGRIA, Nelson. **Comentários ao Código Penal**. Vol. IX. Rio: Forense, 1959, 2ª ed., p.461-462

realidade na Roma antiga, aplicando-se uma pena que consistia na tatuagem da letra **K** na frente daquele que cometera a calúnia e a denúncia, de forma a dar publicidade à própria pena e coibir o cometimento de novo delito, retirando de seu autor a credibilidade⁹.

No caso de ***Der Process (O Processo)***, a situação de K. era grave, pois à prisão se seguiram uma série de desmandos processuais, nos capítulos subsequentes, vindo à tona que K. estava respondendo ao processo no lugar do pintor de paredes. A narrativa também tem outro ingrediente, qual seja, K. foi vítima de um sistema corrompido que ousou enfrentar, tendo sucumbido no embate.

Essa complexa situação não altera a tipificação do delito inicial, recorrendo-se, mais uma vez, a Nelson Hungria: “Ocorre a denúncia caluniosa não só quando é atribuída infração penal verdadeira a quem dela **não** participou, como quando se atribui a alguém infração penal inexistente”¹⁰.

À denúncia caluniosa, nestes termos, somar-se-ão as demais circunstâncias envolvendo os agentes da lei, todavia, como não fazem parte do texto tais situações paralelas, não cabe aqui conjecturar, como dentro do sistema, da investigação inicial, ocorreu a troca do indiciado, negada na audiência pelo juiz de instrução. Ponto a ser demarcado, em uma análise técnica, é que K. não teve o processo concluído, nem lavrada uma sentença, mas foi executado, sem que se esclarecesse quem o executou, o que não ocorreu dentro da sistemática jurídico-penal.

⁹ HUNGRIA, Nelson. **Comentários ao Código Penal**. Vol. IX. Rio: Forense, 1959, 2ª ed., p.461-462.

¹⁰ HUNGRIA, Nelson. **Comentários ao Código Penal**. Vol. IX. Rio: Forense, 1959, 2ª ed., p.461-462

O que se tem de concreto, no desenrolar da primeira cena, é que os guardas que estavam cumprindo a ordem relataram o ganho que usualmente obtinham quando executavam prisões, consistente no desvio de pequenos bens do investigado, caso fosse efetivamente preso.

A postura dos guardas visou amedrontar K., pois de fato, qualquer um, que acredita não ter feito nada de errado, ficará assustado, ao ser tomado de assalto, por quem se diz 'guarda' e que está em cumprimento de ordem superior para a sua prisão.

A tradução de dispositivos constantes do StPO de 1873 foi realizada com base no texto original, publicado no *Reichsgesetzblatt* (Diário Oficial do Império), de 30 de junho de 1873, constante do sítio do governo austríaco, e na tradução desse para o francês, dentro do programa da Sociedade de legislação comparada, com detalhada introdução de Charles Lyon Caen¹¹; é um trabalho, que não teve a intenção de seguir o rigor de uma tradução científica, mas voltou-se para a operacionalização da leitura, o que repercutiu, inclusive, na alteração dos tempos verbais empregados no texto da lei.

O Código de Processo Penal - StPO-1873 - previa, dentre outros dispositivos, que ao indiciado, no caso de relaxamento de sua prisão, colocado em liberdade, poderia ser determinado que não se afastasse de sua residência sem consentimento do juiz, até uma decisão definitiva (§ 191). Os dispositivos,

¹¹ BERTRAND, Edm.; CAEN, Charles Lyon. **Code d'Instruction Criminelle Autrichien**, traduit et annoté. Paris: Cotillon : Conseil d'État. 1875 Disponível em file:///F:/codedinstructio00compgoog%20%20CAEN.pdf Acesso em 1º.04.2021

tratavam de indiciado que, depois de recolhido ao cárcere, fosse posto em liberdade, com ou sem caução. Assim, não se identificou na legislação processual previsão de uma ‘prisão’ (detenção, na tradução de Carone) na qual o sujeito era mantido em liberdade vigiada. No entanto, o Código Penal – St.G.-1852 -, dispunha na letra ‘d’, de seu § 240, dentre as sanções aplicadas aos delitos e às contravenções penais, a pena de prisão, especificada como *Arrest*. O termo é usualmente utilizado em sua acepção civil, mas Silveira Ramos lembra que, em matéria penal, se refere a captura, detenção, prisão¹².

No § 246 encontramos a prisão domiciliar:

§. 246. Hausarrest.

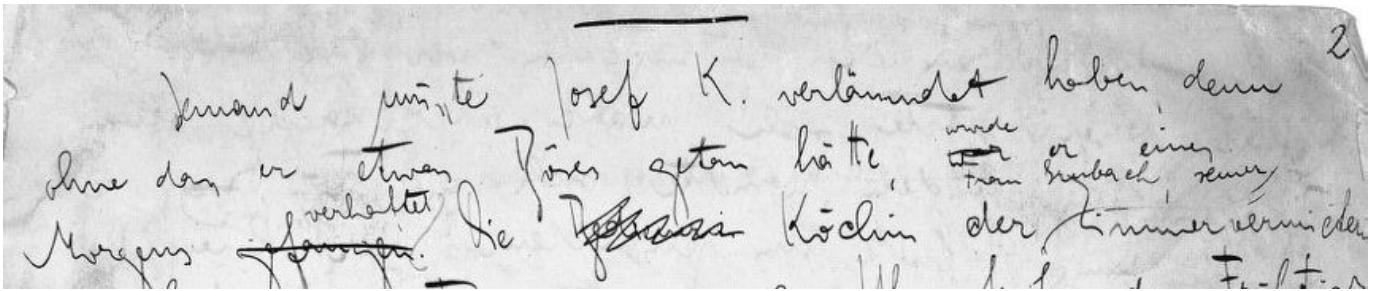
Außer diesen beiden Grade des Arrestes kann auch auf Hausarrest, entweder gegen bloße Angelobung, sich nicht zu entfernen, oder mit Aufstellung einer Wache erkannt werden. Der Hausarrest verpflichtet den Verurtheilten, sich unter keinem Vorwande vom Hause zu entfernen, bei Strafe, die noch übrige Arrestzeit in dem öffentlichen Verhaftorte zu vollstrecken.

§ 246. Prisão domiciliar

Além desses dois graus de prisão, a prisão domiciliar também pode ser decretada, quer mediante um mero juramento de não se afastar, quer com a presença de um vigilante. A prisão domiciliar obriga o condenado a não sair de casa a qualquer pretexto, sob pena de no prazo restante da prisão ser executado o encarceramento.

Destaca-se, ainda com relação a primeira frase, que Kafka havia, inicialmente, escrito o termo *gefangen*, o qual riscou e trocou por *verhaftet*.

¹² SILVEIRA RAMOS, F. **Dicionário Jurídico**. Alemão-Português. Coimbra: Almedina, 1995, p.40.



13

*Jemand musste Josef K. verläumdet haben, denn
wurde
ohne dass er etwas Böses getan hätte, ~~war~~ er eines
verhaftet
Morgens gefangen.* 14

Alguém tinha que ter caluniado Josef K., pois, sem que ele tenha feito algo de mau, foi, em uma manhã, preso.

Observe-se que o termo *verhaften* determinava como acepção jurídica que a prisão era proveniente de uma determinação judicial.

Segundo o **Synonymisches Handwörterbuch der deutschen Sprache**¹⁵, (Dicionário de Sinônimos da língua alemã), de 1837, *Gefangen* e *Verhaftet*, dizem respeito àquele que teve a sua liberdade suprimida, entretanto, *Gefangen* é a palavra utilizada para o ato da captura, através da qual alguém foi privado de sua liberdade.

Interessante que a palavra *Gefängniß* – prisão, verbete que se

¹³ KAFKA, Franz. *Der Process. (Historisch-Kritische Ausgabe sämtlicher Handschriften, Drucke und Typoskripte) Faksimilenachdruck*. Frankfurt am Main: Stroemfeld Verlag, 1997, “Jemand musste Josef K. verläumdet haben [...]”; p.3

¹⁴ KAFKA, Franz. *Der Process. (Historisch-Kritische Ausgabe sämtlicher Handschriften, Drucke und Typoskripte) Faksimilenachdruck*. Frankfurt am Main: Stroemfeld Verlag, 1997, “Jemand musste Josef K. verläumdet haben [...]”, p.2.

¹⁵ MAYER, Johann Baptist. *Synonymisches Handwörterbuch der deutschen Sprache*. Rempten: Donnheimer, 1837, p.430. Disponível em:
https://ia600306.us.archive.org/29/items/bub_gb_nVcSAAAAIAAJ/bub_gb_nVcSAAAAIAAJ.pdf

segue no dicionário acima indicado, se referia ao local onde alguém ficava preso e tinha sentido abrangente, pois, para aqueles que ocupavam altas posições, parece que não era raro que o castelo fosse determinado como sua prisão, espaço que poderia ser ampliado para uma cidade.

Verhaftet, de *verhaften*, por sua vez, diz respeito à custódia de alguém, cuja liberdade foi limitada através de uma ordem judicial de encarceramento ou de autoridade. Ao passo que *Gefangen*, também pode se referir a um ato de violência, como na hipótese do sujeito ser preso por um bando de ladrões, situação em que não se poderia utilizar *Verhaftete*, pois, o bando não tinha o direito de suprimir a liberdade. Uma outra diferença, entre as duas palavras, é assinalada no referido dicionário: *Verhaftete* se refere à prisão ocorrida no curso da instrução, como garantia dessa; o termo também é utilizado para referir-se a prisão por dívida; é principalmente usado na instrução, para se concluir essa com segurança. Por sua vez, *gefangen*, de preferência, é termo utilizado na sentença judicial que condena o recolhimento ao presídio e, dessa forma, ser levado para uma penitenciária (*Zuchthaus*) ou uma prisão/forte (*Festung*). Disso tem-se *Zuchthausgefangene* e *Festungsgefangene*, mas não *Zuchthausverhaftete* ou *Festungsverhaftete*¹⁶, o que dá a conotação de definitividade da ordem de prisão, não mais provisória, aplicada no curso da instrução.

Desses esclarecimentos, depreende-se que, ao escolher o termo *verhaftet*, Kafka desenhou uma cena, cujo intento, naquele momento inicial, era fazer crer que se tratava de uma prisão provisória, determinada por uma

¹⁶ MAYER, Johann Baptist. *Synonymisches Handwörterbuch der deutschen Sprache*. Rempten: Donnheimer, 1837, p.430. Disponível em: https://ia600306.us.archive.org/29/items/bub_gb_nVcSAAAAIAAJ/bub_gb_nVcSAAAAIAAJ.pdf

autoridade competente; despistando o leitor, ocultando a situação na qual K. estava envolvido, vítima de uma ação violenta, cuja origem seria desvelada lentamente. Essa interpretação também se coaduna com a hipótese de que a prisão fora determinada por autoridade com competência para tal, mas em um contexto corrompido.

Viu-se ainda no evento matinal a exposição pública diante dos vizinhos, os quais, antes mesmo do próprio K., perceberam que algo estava acontecendo na pensão. Era a publicização teatralizada de uma culpa, sem que a acusação tivesse sido explicitada, a demonstrar uma conduta inadequada, daqueles que ‘representavam’ o Estado.

O ‘guarda’, na condição de autoridade, afirmou: “*Sie dürfen nicht weggehen, Sie sind ja gefangen*”¹⁷ em Carone: - O senhor não tem permissão para sair. O senhor está detido”.¹⁸

Ora, vimos que o termo **gefangen**, que se referia à própria captura, tinha uma dupla conotação. O uso de um outro termo pode assinalar uma diferença, de pronto, salta aos olhos a falta de preparo do ‘guarda’ que não sabia utilizar a terminologia adequada. Assim, a enunciação pelo guarda, que efetuava a prisão, talvez seja uma indicação de que a situação não estivesse tão definida. K., pelo burlesco comportamento dos guardas, poderia supor alguma ilegalidade no procedimento.

¹⁷ KAFKA, Franz. **Der Process.** (Historisch-Kritische Ausgabe sämtlicher Handschriften, Drucke und Typoskripte) Faksimilenachdruck. Frankfurt am Main: Stroemfeld Verlag, 1997, “*Jemand musste Josef K. verläumdet haben [...]*”; p.9

¹⁸ KAFKA, Franz. **O Processo.** São Paulo. Companhia das Letras, 2004, p.11.

Não se afirma que a palavra *gefangen* não pudesse ser utilizada pelos guardas, vez que, no contexto, ela significava a própria captura que executavam, considerada uma ordem emanada de juiz, como visto no dicionário da época. Depreende-se que a escolha entre *verhaftet* e *gefangen* é a forma de demonstrar através do vocábulo utilizado, as situações trabalhadas. Na primeira frase Kafka é assertivo, cria a imagem para o leitor que se tratava de uma ordem legal, aqui a possibilidade de um ato desvirtuado.

No ponto, cumpre também destacar que a lei processual penal austríaca utiliza os termos *verhaftet* e *gefangen* em múltiplas ocasiões; a lei processual alemã, diversamente, relaciona *gefangen* com a prisão decorrente de sentença.

A situação foi mais longe e os guardas afirmaram e atuaram como se K. fosse ficar preso em seu próprio quarto, pois, neste momento inicial, é dito, e repetido, que ele não tem permissão para sair porque está 'preso'. O objetivo é não só o constrangimento, mas despertar o medo. Quando se efetua uma prisão, esta se ultima com o ato de recolhimento do indivíduo ao estabelecimento adequado, fundamentada em uma ordem legal. Registre-se, entretanto, conforme o dicionário de sinônimos acima referenciado, que a prisão é o local em que se determinou que o indivíduo tivesse a sua restrição de circulação, podendo ser desde um cômodo, um castelo ou toda uma cidade, mas o verbete não faz remição à normas. Como salientado o Código Penal austríaco da época previa a pena de prisão domiciliar, em seu § 246, a qual impunha ao condenado a obrigação de não se ausentar da casa, por vontade própria ou vigiado. Apesar de o Código se referir a uma pena, o que não é a hipótese da primeira cena do romance, percebe-se que Kafka utiliza institutos que existiam ou existiram ao longo da história, os quais atuam como

inspiração, mas sem se atrelar à literalidade desses, criando-se uma sistemática processual nova e própria.

Tão logo informado que se encontrava detido em seu quarto, K. pergunta o motivo da medida, mas os 'guardas' respondem que não estavam incumbidos de dizer e que o procedimento, aqui *Verfahren*, acabava de ser iniciado. É indicativo que ao estarem ali executando um ato do procedimento, este já havia sido iniciado antes, do que K. só estava tendo conhecimento naquele momento.

Ao serem interpelados por K., os guardas afirmam que estavam sendo amáveis, contrariando o regulamento. Vimos que a lei ao fazer referência à forma de tratamento determina que seja a pessoa respeitada, inclusive sempre se evitando uma exposição excessiva.

Assevera o guarda Franz que ele vai perceber como tudo é verdade. Esta fala dá a impressão que Franz queria que ele achasse que fosse, efetivamente, verdade. O ato se mostrava arbitrário, mas K. estava submetido a uma situação real, cujas consequências ele não tinha como aquilatar.

A pressão psicológica continua, pois se eles não iam levar K. para a prisão de que adiantaria começarem a desfiar o rosário das agruras dos que vão presos. Apesar disso, interpelam K. a deixar suas coisas com eles, descrevendo os prejuízos que teria se decidisse deixar no depósito, pois tudo ia sendo vendido a preço ínfimo, em razão de suborno, e que tal ocorria mesmo que o procedimento (*Verfahren*) não tivesse terminado.

Por sua vez, a prisão preventiva, em flagrante e processual de investigado são tratadas na Seção XIV, do Código de Processo Penal austríaco, na qual são descritas minuciosamente as hipóteses de prisão em flagrante e prisão processual, em relação às quais são determinadas inúmeras revisões, devendo a cada etapa ser verificado se as causas para a manutenção da prisão estão presentes. Dentre os motivos para a sua decretação e manutenção, tem-se: a tentativa de fuga; não possuir o acusado residência fixa; alteração ou destruição de vestígios; influenciar testemunhas; risco de cometer nova infração; responder por crime apenado com pena de morte ou pelo menos dez anos de prisão.

O interrogatório teria sempre que ser realizado, seja pelo juiz distrital ou pelo juiz de instrução, sendo impostos prazos exíguos para tanto, de vinte e quatro horas a três dias.

Ao investigado sempre era mostrado o mandado de prisão, com exceção de prisão em flagrante, a qual poderia ser decretada por juiz que não tivesse competência para investigar a infração ou pela polícia sem mandado. Nesses casos, o preso seria interrogado pelo juiz ou autoridade policial, os quais sempre verificavam se era hipótese de liberação, sendo o preso levado ao juiz de instrução em quarenta e oito horas.

Para a conversão da prisão, utiliza a lei o termo *Untersuchungsgefangenen*, o qual pode ser traduzido como prisão preventiva ou para averiguações, sendo necessário que estivessem configuradas as circunstâncias do § 175, nos. 2, 3 e 4; quando ao crime fosse imposta a pena de morte ou pelo menos dez anos de prisão, a medida era decretada. O § 188 exigia, inclusive, que a pessoa fosse violenta ou o comportamento fosse

particularmente censurável e não por período mais longo do que o necessário.

O confronto dos dispositivos legais com a cena descrita na abertura do romance, na medida em que K. lembra que em vigor um **Estado de Direito**, bem como o desenrolar da narrativa, deixam claro que os requisitos legais existentes no mundo ocidental não foram preenchidos para a decretação de uma prisão, mesmo que se entendesse, que essa fosse cumprida numa condição ‘aberta’.

Quanto ao tratamento dos presos, prescrevia o § 185 do StPO-1873, no tocante ao regime da prisão de instrução que:

§. 185.

*Bequemlichkeiten und Beschäftigungen, die dem Stande und den Vermögensverhältnissen des Gefangenen entsprechen, darf er sich auf seine Kosten verschaffen, insoferne sie mit dem Zwecke der Haft vereinbar sind und weder die Ordnung des Hauses stören, noch die Sicherheit gefährden.*¹⁹

§ 185.

O conforto e ocupação, que correspondam ao padrão e às condições materiais dos presos, poderiam, às próprias custas do preso, ser viabilizados, desde que compatíveis com a finalidade da prisão, autorizados pelas normas da casa e não comprometessem a segurança. (tradução livre)

Acaso a prisão tivesse ocorrido no Império Austro-Húngaro, considerada a condição social de K., a ele seria permitido, às suas custas, viabilizar sua comodidade e instalações compatíveis com a finalidade da prisão, desde que não comprometessem a segurança.

¹⁹ÁUSTRIA.

Strafprozessordnung.

Disponível

em:

<file:///F:/Strafprozessordnung%20%C3%96sterreichs%201873%20word.html>. Acesso em 1º.04.2021.

Previa o § 189 que os juízes distritais tinham a incumbência de realizar inspeções carcerárias pelo menos uma vez por semana, para indagar aos presos sobre sua alimentação, tratamento e condições de saúde.

Todos os dispositivos legais demonstram um cuidado quanto à certeza de presença das hipóteses para a custódia provisória e no trato do preso.

Nesse contexto, o discurso dos guardas, focado nos percalços administrativos e numa vivência quotidiana, parece ter o objetivo de introduzir o leitor nos meandros de um sistema desenhado como corrupto e traçando um horizonte deprimente quanto à administração da justiça penal.

Nesse ponto do capítulo, os guardas se referem ao fato de os **processos** (*Processe*²⁰) demorarem muito: ‘especialmente nos últimos tempos’. Percebe-se que o discurso é a forma como Kafka inicia a abordagem de um panorama, pelo qual quer pautar a justiça e o sistema judiciário criminal.

K. demonstra, por seus pensamentos, o quanto uma situação como aquela, desnorteia a pessoa, embaralha o raciocínio, dificultando identificar com clareza os acontecimentos, fazendo com que um sujeito, mesmo culto e inteligente, se sinta diminuído, sem segurança, indefeso, sem saber como agir. K. não compreendia a atitude dos guardas, apesar de remarcar várias vezes que se sentia mais preparado do que os homens que o desrespeitavam, pois, se a intenção era prendê-lo, aquela não era a postura e

²⁰ KAFKA, Franz. *Der Process. (Historisch-Kritische Ausgabe sämtlicher Handschriften, Drucke und Typoskripte) Faksimilendruck*. Frankfurt am Main: Stroemfeld Verlag, 1997, “*Jemand musste Josef K. verläumdet haben [...]*”; p.10.

o comportamento que deveriam ter. Diante das circunstâncias, pensa:

Que tipo de pessoas eram aquelas? Do que elas falavam? A que autoridade pertenciam? K. ainda vivia num Estado de Direito, reinava paz em toda parte, todas as leis estavam em vigor, quem ousava cair de assalto sobre ele em sua casa? Ele tendia a levar as coisas pelo lado mais leve possível, a crer no pior só quando este acontecia, a não tomar nenhuma providência para o futuro, mesmo que tudo fosse ameaça. Aqui porém não parecia acertado; na verdade, tudo podia ser uma brincadeira, uma brincadeira pesada, que os colegas de banco tinham organizado por motivos desconhecidos, talvez porque ele hoje completasse trinta anos de idade;²¹

É um começo assustador, onde um cidadão, apesar de aturdido, consegue questionar o que estava acontecendo, pois tem a consciência de integrar um Estado de Direito e se vê aviltado com uma prisão, onde o funcionário sequer se identifica. Vê-se impotente diante da violência e questiona o direito que aqueles homens têm de invadir sua vida, sua casa; questiona a própria prisão, sua forma e cogita tratar-se de uma brincadeira de mau gosto, pois seria a única justificativa. É a indicação, expressa por Kafka, de que K. percebeu que tinha algo de muito errado na situação e não pode ser ignorado pelo intérprete. Aqui não se trata de uma negativa de autoria destinada a convencer terceiros, **mas pensamentos da vítima e não de um autor de fato ilícito.**

Ao final: “*Noch war er frei.*”²² Ele ainda estava livre.²³

²¹ KAFKA, Franz. **O Processo**. São Paulo. Companhia das Letras, 2004, p.13.

²² KAFKA, Franz. **Der Process. (Historisch-Kritische Ausgabe sämtlicher Handschriften, Drucke und Typoskripte) Faksimilendruck**. Frankfurt am Main: Stroemfeld Verlag, 1997, “**Jemand musste Josef K. verleumdet haben [...]**”; p.14.

²³ KAFKA, Franz. **O Processo**. São Paulo. Companhia das Letras, 2004, p.13.

Enquanto procurava seus documentos, no quarto, *Frau* Grubach entra na sala ao lado para deixar seu café, mas sai ao ver K., mesmo ele a tendo chamado. K. pergunta aos guardas o motivo pelo qual ela saiu e eles dizem que ela não pode entrar em seu quarto porque ele está preso, **aqui *verhaftet***, e ele com lucidez indaga: *Wie kann ich denn verhaftet sein? Und gar auf diese Weise?*²⁴ (Como posso estar detido? E deste modo?²⁵). Ao que os guardas se recusam a responder e ele continua exigindo uma resposta.

K. mostra seus documentos de identidade e exige que mostrem os deles, **sobretudo o mandado de prisão** (*Verhaftsbefehl*). Os guardas perguntam se ele quer acabar com o seu longo processo discutindo sobre *Legitimation* com eles? A palavra tem dupla significação, uma quer dizer legitimação da situação como um todo, a outra se refere à prova de identidade. Ao que respondem que sequer tem condição de verificar os documentos dele e que não adianta querer discutir com eles sobre *Legitimations papier*, aqui identidade e mandado de prisão, pois são subalternos com a única função de vigiá-lo (*Wache halten*) dez horas por dia, a confirmar que ele não seria levado a um presídio e que seria vigiado, imaginando-se àquela altura que em casa.

Afirmam, entretanto, que as altas autoridades "*hohen Behörden*"²⁶ a cujo serviço estão:

antes de determinarem uma **detenção** como esta, se informam com muita precisão sobre os motivos dela e sobre a pessoa do **detido**. **Aqui não há erro**. Nossas autoridades até onde as conheço, e só conheço seus níveis mais baixos,

²⁴ *Ibidem.*, p.17,

²⁵ KAFKA, Franz. **O Processo**. São Paulo. Companhia das Letras, 2004, p.14.

²⁶ KAFKA, Franz. **Der Process. (Historisch-Kritische Ausgabe sämtlicher Handschriften, Drucke und Typoskripte) Faksimilenachdruck**. Frankfurt am Main: Stroemfeld Verlag, 1997, "**Jemand musste Josef K. verläumdet haben [...]**"; p.18

não buscam a culpa na população, mas, conforme consta na lei, são atraídas pela culpa e precisam nos enviar - a nós, guardas. Esta é a lei. Onde aí haveria erro?

- Essa lei eu não conheço- disse K.
- Tanto pior para o senhor - disse o guarda.
- Ela só existe nas suas cabeças²⁷.

É a imagem de que as autoridades, como representantes do Estado, **não erram**, os próprios 'funcionários' acreditam nisso, mesmo afirmando que só tiveram contato com subalternos, diretamente acima deles na hierarquia.

As autoridades seriam atraídas pela culpa, este o fundamento para a inexistência de erro. Ao mesmo tempo em que afirmam que o investigado vai '**sentir**' a lei! "*Sie werden es **zu fühlen** bekommen*²⁸", o que ao invés de dar uma conotação de legalidade, passa uma ideia de força, mesmo de uso dessa força, na própria interpretação da lei.

De qualquer sorte, à época se questionava o subjetivismo da legislação austríaca, focada na culpa e no sujeito, em relação à legislação alemã, mais objetiva, focada no delito. No entanto, visto sob outra ótica, pior seria se uma investigação prescindisse totalmente da culpa do autor, a qual, considerada a evolução do direito penal, deve ser analisada na culpabilidade, mas aqui refere-se a um momento anterior. Logo a seguir afirmam ser um paradoxo a alegação de inocência de K., pois afirmara desconhecer a lei. Essa é presunção legal, ninguém pode se escusar do cumprimento da lei,

²⁷ KAFKA, Franz. **O Processo**. São Paulo. Companhia das Letras, 2004, p.15

²⁸ KAFKA, Franz. **Der Process. (Historisch-Kritische Ausgabe sämtlicher Handschriften, Drucke und Typoskripte) Faksimilenachdruck**. Frankfurt am Main: Stroemfeld Verlag, 1997, "**Jemand musste Josef K. verleumdet haben [...]**"; p.21

alegando desconhecê-la. Caso não existisse essa previsão, todos os acusados alegariam o desconhecimento da lei, como forma de não serem condenados.

Para K. o discurso dos guardas era incoerente, um palavreiro confuso, tagarelice (*Geschwätz*) e, se refere aos funcionários: *Sie reden doch jedenfalls von Dingen, die sie gar nicht verstehen. Ihre Sicherheit ist nur durch ihre Dummheit möglich*²⁹. (Seja como for, falam de coisas que absolutamente não entendem. A segurança deles só é possível por causa de sua estupidez³⁰). Kafka parece ter externado uma impressão sua através da literatura, no sentido da estupidez de alguns que compõe o sistema.

K. exige que o levem ao superior deles, ao que respondem que somente quando ele o desejar, aconselhando-o a voltar para seu quarto.

O guarda, que alegara antes nada saber, inicia um discurso, aconselhando K. a se concentrar no que era importante, pois teria que enfrentar grandes exigências e, afirmou uma superioridade diante de K., na medida em que eram homens livres e ele não. Mais, que se fornecesse dinheiro poderiam comprar o seu café da manhã, quando eles mesmos haviam comido tudo o que *Frau Grubach* havia trazido para K.

K. decidiu acatar a ordem para voltar ao quarto, por receio de ser submetido ao constrangimento de um ato violento. Registra que ocupa um alto

²⁹ KAFKA, Franz. *Der Process. (Historisch-Kritische Ausgabe sämtlicher Handschriften, Drucke und Typoskripte) Faksimilenachdruck*. Frankfurt am Main: Stroemfeld Verlag, 1997, “*Jemand musste Josef K. verläumdet haben [...]*”; p.26

³⁰ KAFKA, Franz. *O Processo*. São Paulo. Companhia das Letras, 2004, p.16.

cargo em um banco, sem especificar qual, e o estranhamento com o fato de o terem deixado sozinho, vez que poderia se matar. Raciocinou que não tinha motivos para fazer isso. A questão é que Kafka, alerta para o fato de os guardas sequer estarem cumprindo com sua obrigação, eis que, como ‘agentes do Estado’, têm responsabilidade para com o preso, tendo que manter a sua integridade física. É por isso que nas cadeias e presídios há um rigoroso sistema de segurança, com duplo objetivo: a segurança da sociedade e a do próprio preso, pois acaso cometa suicídio ou dano a outro preso, a responsabilidade é do Estado. Acima já se fez referência ao § 189 que determinava aos juízes distritais a realização de visitas aos presídios para verificar as condições dos presos.

É determinado que se arrume para encontrar o inspetor, segundo a tradução de Modesto Carone. No manuscrito o termo utilizado é *Aufseher*³¹, o qual também designa guarda ou supervisor. Observa-se que as traduções, de uma maneira geral, mesmo em outras línguas, costumam se referir a inspetor.

O encontro com o ‘inspetor’ se dá no quarto ao lado, ocupado pela Senhorita Bürstner. É registrado por K., logo após a sua chegada, a presença de três homens olhando as fotografias penduradas.

A primeira pergunta do inspetor sugere a inocência de K., pois contém a afirmação de que **K. deveria estar muito surpreso** com os acontecimentos da manhã. Ora, se ele tivesse cometido algum crime não

³¹ KAFKA, Franz. *Der Process. (Historisch-Kritische Ausgabe sämtlicher Handschriften, Drucke und Typoskripte) Faksimilenachdruck*. Frankfurt am Main: Stroemfeld Verlag, 1997, “*Jemand musste Josef K. verläumdet haben [...]*”, p.28

poderia estar surpreso com o Estado em seu encaicho.

K. afirma que estava surpreso, mas nem tanto, e diante do questionamento do inspetor, antes de começar a responder, num momento de naturalidade, acreditando estar diante de uma pessoa mais esclarecida, pergunta se poderia sentar e o inspetor disse que não era costume.

O indiciado, nas audiências dentro do tribunal permanecia sentado, consoante o previsto no § 198 do StPO-1873:

§. 198.

Der Beschuldigte ist in der Voruntersuchung, ohne Beisein des Anklägers oder anderer hiezu gesetzlich nicht berufenen Personen, von dem Untersuchungsrichter zu vernehmen.

(438) Diese Vernehmung muß mit Anstand und Gelassenheit vorgenommen werden. Sie findet in der Regel mündlich statt, doch kann der Untersuchungsrichter bei verwickelten Punkten auch eine schriftliche Beantwortung gestatten. Gerichtszeugen sind der Vernehmung des Beschuldigten nur dann beizuziehen, wenn der Untersuchungsrichter es für nöthig erachtet, oder der Beschuldigte es verlangt.

Ist ein Verhafteter mit Fesseln belegt worden, so müssen ihm dieselben vor seiner Vernehmung abgenommen werden, soferne dieß ohne Gefahr geschehen kann. Auch ist jedem Beschuldigten während seiner Vernehmung ein Sitz zu gestatten.³²

§ 198.

O indiciado será interrogado pelo juiz de instrução durante a investigação preliminar, sem a presença do procurador ou

³² ÁUSTRIA. Strafprozessordnung. Disponível em:

<file:///F:/Strafprozessordnung%20%C3%96sterreichs%201873%20word.html>. Acesso em 1º.04.2021.

de outras pessoas não designadas por lei.

(438) Este interrogatório deve ser conduzido com decoro e serenidade. Em regra, terá lugar oralmente, mas o juiz de instrução pode também permitir uma resposta escrita no caso de pontos pertinentes. As testemunhas do tribunal só devem estar presentes durante o interrogatório do indiciado se o juiz de instrução o considerar necessário ou se o indiciado o solicitar.

Se uma pessoa presa tiver sido algemada, estas devem ser-lhe retiradas antes do seu interrogatório, se isto puder ser feito sem perigo. Cada indiciado deve também ser autorizado a sentar-se durante o seu interrogatório. (tradução nossa)

Entretanto, quando a audiência ocorria no tribunal de segunda instância, todos ficavam em pé, para falar.

K. disse que, apesar do espanto, não costuma levar surpresas muito a sério, especialmente, naquele dia e faz alusão aos preparativos que foram realizados para a cena, no entanto, mesmo concluindo que estava sendo **denunciado** – *angeklagt*, termo que só era usado quando o indiciado era remetido à audiência principal para o julgamento de um processo, afirma, ainda, que não encontrou a mínima culpa da qual pudesse ser acusado, se dirigindo, inclusive, aos três que permaneceram de costas olhando as fotografias, e dizendo que isso também era secundário.

K., ao afirmar a ausência de culpa, externou seus pensamentos de sua inocência.

A questão principal merece ser transcrita, conforme a tradução de

Modesto Carone:

Mas por outro lado - continuou K. e nesse ato se voltou para todos; gostaria inclusive de se dirigir aos três que estavam **de costas** olhando as fotografias -, por outro lado o **caso também não pode ter tanta importância. Tiro essa conclusão do fato de ser acusado e não conseguir descobrir a mínima culpa da qual me pudessem acusar. Isso também é secundário, a questão principal é: por quem sou acusado? Que autoridade conduz o processo? Os senhores são funcionários? Nenhum está de uniforme**, caso não se queira chamar de uniforme a roupa que vestem - e aqui se voltou para Franz -, pois ela é antes um traje de viagem. Nessas questões eu exijo clareza e estou convencido de que depois desse esclarecimento vamos poder nos despedir uns dos outros da forma a mais cordial possível.

O inspetor bateu a caixa de fósforos na mesa.

- O senhor está cometendo um grande engano - disse ele. Estes senhores aqui e eu somos totalmente secundários no seu caso, na verdade não sabemos quase nada dele. Poderíamos estar com os uniformes mais regulamentares e o seu caso não seria em nada pior. **Não posso absolutamente lhe dizer que é acusado, ou melhor: não sei se o é. O senhor está detido, isso é certo, mais eu não sei.** Talvez os guardas tenham tagarelado outra coisa, mas aí foi só tagarelice. Mesmo, porém, que eu não responda às suas perguntas, posso entretanto **aconselhar o senhor a pensar menos em nós e no que vai acontecer e mais em si mesmo.**³³

Assim, sob a ótica de que era um erro, pois não havia do que ser acusado, para K., o principal era descobrir quem teria errado e “Que autoridade conduz o processo?”, a fim de que pudesse reparar a situação. K. dentro de seu discernimento, mesmo como leigo, percebe que estão faltando formalidades ao ato, por certo, a primeira foi a não apresentação do mandado

³³ KAFKA, Franz. **O Processo**. São Paulo. Companhia das Letras, 2004, p. 21-22.

de prisão, já pedido por ele; nota, ainda, que mesmo sem terem se identificado, faltavam, no mínimo, atitudes adequadas e uniformes nos guardas, de modo a que ficasse evidente que eram autoridades representando o Estado e atuando em cumprimento de ordem legal. K. questiona: **seriam eles de fato funcionários?**

Vê-se que, apesar das críticas comumente existentes, as formalidades processuais não são firulas, não implicam na demora dos procedimentos; elas, na sistemática do processo judicial, visam a garantir o cidadão. Quando se começa a suprimir ou reduzir os procedimentos previstos na lei, não cumprindo formalidades legais, se faz possível a existência de ilegalidades com objetivos espúrios.

A resposta do inspetor demonstra, claramente, que eles somente estariam cumprindo ordens de alguém; imaginando-se que fossem superiores, pois eram 'guardas' e um 'inspetor' que, em tese, estariam realizando a captura de uma pessoa, em cumprimento a uma ordem legal. Dessa forma, num contexto civilizado, sintonizado com a prática comum, deveria existir um mandado contendo o próprio motivo da prisão, além, da identificação do preso e do procedimento, jamais poderiam dizer que nada sabiam de K., de seu procedimento e das diligências que efetuavam.

Por exemplo, o Código de Processo Penal austríaco da época previa em seu § 175 as hipóteses de prisão provisória e o § 176 a forma de cumprimento.

§. 176.

Der Untersuchungsrichter hat in diesen Fällen (§. 175) einen

mit Gründen versehenen schriftlichen Verhaftsbefehl zu erlassen, welcher dem Beschuldigten sogleich bei seiner Verhaftung oder doch innerhalb der nächsten vierundzwanzig Stunden zuzustellen ist.

§ 176.

O juiz de instrução, nestes casos (§ 175), emitirá um mandado de captura por escrito, indicando os motivos, que será entregue ao indiciado imediatamente após a sua prisão ou dentro das vinte e quatro horas seguintes.

Os guardas sequer o haviam identificado e afirmaram que não tinham a incumbência de dizer o motivo da prisão, o que deveria constar em um mandado de prisão. Por sua vez, o inspetor afirmou não saber se K. era denunciado (*angeklagt*), apenas que estava preso (*verhaftet*)³⁴. Ora, o agente estatal somente pode prender alguém, sem mandado, no caso de flagrante delito, o que por óbvio não era a hipótese.

K. intuitivamente, mesmo sem ser da área jurídica, levantou dúvidas sobre a prisão. Como vivia num Estado de Direito, parecia não ter sentido uma ordem de prisão anônima e desmotivada.

É, ainda, de ser indagada a relevância do desacordo, nesse contexto, como também observado por K., entre a vestimenta e o comportamento daqueles que estavam efetuando a prisão e o normalmente esperado de agentes do Estado, situação que pode ser correlacionada com a discrepância da vestimenta e do comportamento daqueles que o mataram, no

³⁴ KAFKA, Franz. *Der Process. (Historisch-Kritische Ausgabe sämtlicher Handschriften, Drucke und Typoskripte) Faksimilenachdruck*. Frankfurt am Main: Stroemfeld Verlag, 1997, “*Jemand musste Josef K. verläumdet haben [...]*”, p.41

final da narrativa, com relação ao verdugo oficial.

As críticas que o inspetor efetuou sobre o comportamento de K., aconselhando-o a se preocupar mais com ele mesmo e com o que lhe esperava, mas não apresentando nenhuma resposta às perguntas, quanto ao motivo da prisão e seus mandantes, objetivavam abater o ânimo de K., que se mantinha em postura de superioridade. De qualquer forma, ninguém é superior numa situação dessa, daí não ser admissível o cometimento de abusos, em nome do Estado. K., aturdido, diz: “Isto não faz sentido”.

K. se insurgindo contra a situação complementa:

- O promotor público Hasterer é meu amigo - disse. - Posso telefonar para ele?

- Certamente - disse o inspetor -, **mas não sei qual o sentido disso, a não ser que tenha algum assunto particular para tratar com ele.**

- Qual o sentido? - exclamou K. mais perplexo que irritado. - Quem é o senhor, afinal? Quer um sentido e executa a coisa mais sem sentido que existe? Isso não é de fazer chorar? Primeiro esses senhores me tomam de assalto e agora ficam aí, sentados ou em pé, me fazendo dançar na corda bamba à sua frente. Que sentido teria telefonar a um promotor público, se ao que parece estou detido? Está bem, não vou telefonar.

- Mas, por favor, faça isso - disse o inspetor, estendendo a mão para a ante-sala onde estava o aparelho. - Telefone, sim, por favor.

- Não, não quero mais - disse K. e foi até a janela.³⁵

A posição do inspetor é clara, tenta influenciar K. a não entrar em contato com o promotor; como uma estratégia de convencimento para que a prisão não chegasse ao conhecimento de uma autoridade, adota uma atitude

³⁵ KAFKA, Franz. **O Processo**. São Paulo. Companhia das Letras, 2004, p.23.

ousada, em um segundo momento insiste para que K. telefone para o promotor, como transcrito acima.

No modelo processual da época, uma das hipóteses legais em que o promotor não teria atribuição direta sobre o curso da uma investigação, dar-se-ia no caso de um delito de menor ofensividade, com penas pequenas, o qual ficava afeto ao *Bezirksgericht*. O processo e julgamento, nesses casos, seguia o disposto no § 448, do StPO-1873:

§. 448.

Die Verrichtungen der Staatsanwaltschaft werden durch die hiefür auf dem Verordnungswege zu bezeichnenden Organe ausgeübt. Diese sind dabei dem Staatsanwälte am Gerichtshofe erster Instanz, in dessen Sprengel sie sich befinden, untergeordnet, haben dessen Weisungen zu befolgen und demselben alle Monate einen Ausweis über die von ihnen verfolgten strafbaren Handlungen und den Erfolg der getroffenen Einleitungen vorzulegen (§. 31).

§ 448.

As funções de Ministério Público serão exercidas pelos órgãos designados por decreto. Estarão subordinados ao procurador do tribunal de primeira instância em cujo distrito se encontram, seguirão as suas instruções e apresentar-lhe-ão todos os meses um relatório sobre as ações penais que tenham demandado e o resultado alcançado das que já tinha proposto (§ 31).

Com isso, as funções do MP eram exercidas por pessoas designadas por decreto, ou seja, mesmo considerando a subordinação aos procuradores do tribunal de primeira instância e que mensalmente eram remetidos relatórios, pensa-se que Kafka esteja fazendo uma crítica ao fato de que a função de acusação estava delegada a pessoas designadas para ela,

mas que não integravam a carreira, o que deveria fazer alguma diferença a nível de resultado. Tanto é assim que Caen³⁶ lembrou que o Código de 1850 havia confiado as funções de MP, em matéria de contravenção, aos comissários de polícia dos locais em que existiam esses e, nos outros locais, ao prefeito e seus adjuntos e que essa solução se mostrou inadequada, pois, dado o volume de feitos, os funcionários que se incumbiam adequadamente da função ficaram sobrecarregados; já os não tão dedicados se desvencilhavam de forma burocrática da tarefa. Por essa razão, o código de 1873, numa tentativa de melhorar a situação, previu essa solução, que mais parece um arremedo, a demonstrar apenas que não havia promotores em número suficiente para enfrentar o volume de feitos e dar uma resposta adequada; situação, não muito distante de nossos dias. É certo que a nova lei, passou a exigir uma designação, por decreto, criando um vínculo maior, e o encargo recaía normalmente sobre funcionários, fossem da Justiça, da polícia ou do próprio MP.

Se os processos do *Berzirksgericht* já estavam fora da vista dos procuradores, quanto mais ilegalidades porventura cometidas. O inspetor poderia estar tentando, justamente, que não chegasse ao conhecimento desses a existência de ilegalidades.

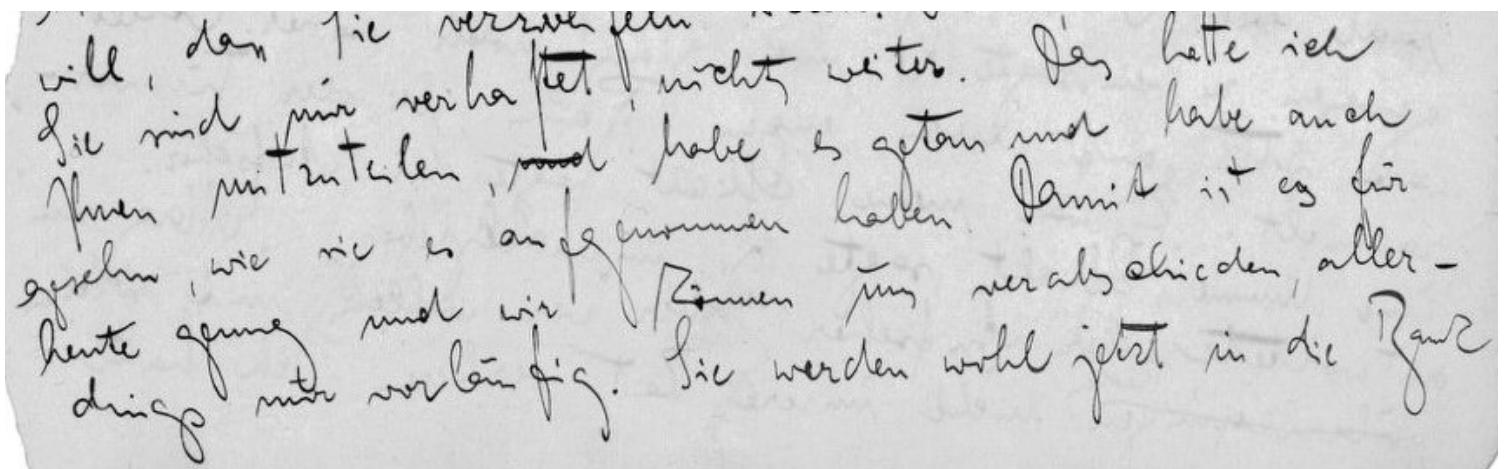
Ao longo do romance, Kafka não revela o motivo pelo qual K. não procurou o amigo Hasterer para relatar sobre sua “prisão” e seu processo. Fica a conjectura de que talvez, pela imensa consideração por Hasterer, tenha

³⁶ BERTRAND, Edm.; CAEN, Charles Lyon. **Code d’Instruction Criminelle Autrichien**, traduit et annoté. Paris: Cotillon : *Conseil d’État*. 1875 Disponível em file:///F:/codedinstructio00compgoog%20%20CAEN.pdf Acesso em 1º.04.2021

ficado com vergonha, não admitindo tornar público o que iria macular a sua honra e, por consequência transformar toda a sua vida pessoal e social. Passado o susto inicial, mas não tendo sido ‘preso’ em um presídio e voltando à sua vida, fez com que, negasse a gravidade da situação e a escondesse. Tal atitude permitiu que a saga de K. se desenvolvesse da forma como aconteceu.

K., acreditando que fosse possível ignorar o evento, propõe essa solução ao inspetor, recebendo como resposta que não seria viável, mas que ele não precisava se desesperar, pois só estava preso (*verhaftet*)³⁷.

Assim, Kafka resume a cena, através das palavras do próprio inspetor, que pouco antes de ir embora disse:



38

Sie sind nur verhaftet, nichts weiter. Das hatte ich Ihnen mitzuteilen, und habe es getan[.] und habe auch gesehen, wie sie es aufgenommen haben. Damit ist e[r]s für

³⁷ KAFKA, Franz. *Der Process. (Historisch-Kritische Ausgabe sämtlicher Handschriften, Drucke und Typoskripte) Faksimilenachdruck*. Frankfurt am Main: Stroemfeld Verlag, 1997 *Jemand musste Josef K. verläumdet haben*, p.46

³⁸ KAFKA, Franz. *Der Process. (Historisch-Kritische Ausgabe sämtlicher Handschriften, Drucke und Typoskripte) Faksimilenachdruck*. Frankfurt am Main: Stroemfeld Verlag, 1997 *Jemand musste Josef K. verläumdet haben*, p.46

*heute genug und wir können uns verabschieden, allerdings nur vorläufig.*³⁹

O senhor está detido, nada mais. **Eu tinha isso a lhe comunicar, já o fiz e vi também como o senhor recebeu.** Sendo assim, por hoje basta; podemos nos despedir agora, **embora só provisoriamente.**⁴⁰

Poder-se-ia dizer que a situação de K. era hilária e, de fato, uma brincadeira de mau gosto, como ele mesmo aventara, pois foi comunicado de uma prisão não esclarecida, fruto de um procedimento obscuro; tendo um inspetor, supervisor, a missão de comunicá-lo daquela e reportar a outrem a sua reação. Ainda avisa que voltará!

Viu-se um desvirtuamento, cujo objetivo era pressionar K., inculcando-lhe medo. O próprio desfecho da cena demonstra esse entendimento.

O inspetor, logo após, afirma:

Decerto agora o senhor quer ir ao banco, não é?

- Ao banco? - perguntou K. - Pensei que estivesse detido. *K. fez a pergunta com certa insolência, pois embora o seu aperto de mão não tivesse sido aceito, ele se sentia cada vez mais independente daquelas pessoas, sobretudo a partir do instante em que o inspetor se levantou. Estava jogando com ela. Tinha a intenção, caso devessem ir embora, de correr atrás deles até a entrada do prédio para propor que o prendessem. Por isso repetiu:*

- Como posso ir ao banco se estou detido?

- Ah, sim disse o inspetor, que já estava perto da porta. - O senhor me entendeu mal. É claro que o senhor está detido, mas isso não deve impedi-lo de exercer sua

³⁹ KAFKA, Franz. *Der Process. (Historisch-Kritische Ausgabe sämtlicher Handschriften, Drucke und Typoskripte) Faksimilenachdruck.* Frankfurt am Main: Stroemfeld Verlag, 1997 **Jemand musste Josef K. verläumdet haben**, p.46.

⁴⁰ KAFKA, Franz. *O Processo.* São Paulo. Companhia das Letras, 2004, p.24-25.

profissão. Tampouco deve ficar tolhido no seu modo de vida habitual.

- Então estar detido não é tão ruim - disse K. e se aproximou do inspetor.

- Nunca afirmei o contrário replicou este.

- Mas então nem o anúncio da detenção parece ter sido muito necessário - disse K. aproximando-se mais.

Os outros também haviam se aproximado. Agora estavam todos reunidos num estreito espaço junto à porta.

- Era meu dever - disse o inspetor.

- Um dever estúpido disse K., inflexível.

- Pode ser - respondeu o inspetor. Mas não vamos perder o nosso tempo com conversas desse tipo.⁴¹

K. percebe que os acontecimentos relacionados com sua prisão, por sua aparente ineficácia, eram desprovidos de sentido. Esse paradoxal contrassenso é, em verdade, o sentido da bússola do intérprete. Depreende-se, então, que foi um ato abusivo.

O pior estaria por vir, mas o próprio K. não parece aquilatar a gravidade da situação, se perdendo em detalhes; a notícia da prisão foi acompanhada por testemunhas, três funcionários do banco em que K. trabalhava⁴². K. se concentra no fato de que são empregados subalternos, mas o ponto relevante é que a presença deles valida a atuação dos guardas (e do inspetor), na medida em que, sendo funcionários do banco, foi-lhes determinado por algum superior, acompanhar o ato. Ressalte-se que este fato constitui a prova de que não se tratava de um equívoco, o inspetor sabia que K. não era um pintor de paredes, como aparece no capítulo '**Primeira Instrução**', mas um alto funcionário daquele banco.

⁴¹ KAFKA, Franz. **O Processo**. São Paulo. Companhia das Letras, 2004, p.25

⁴² KAFKA, Franz. **Der Process. (Historisch-Kritische Ausgabe sämtlicher Handschriften, Drucke und Typoskripte) Faksimilenachdruck**. Frankfurt am Main: Stroemfeld Verlag, 1997, "**Jemand musste Josef K. verläumdet haben [...]**"; p.51

Percebe-se, dessa forma, que a situação forjada perpassava por interesse de alguém de fora do sistema judicial, possivelmente ligado ao trabalho de K.; a presença dos três funcionários do banco é um dado relevante, indicador de sentido.

K., menciona, quanto ao funcionário Kullich, no capítulo '**Viagem à casa da mãe**' a ligação desse com o tribunal.⁴³ No original consta: "*der sogar mit dem Gericht Verbindungen hatte*"⁴⁴, estar em combinação com o Tribunal, o que demonstra a concretude da conexão.

A profundidade da situação constituía uma nova dimensão da publicidade do ato jurídico. K. somente se insurgira quanto à sua exposição perante os vizinhos. A prisão, aparentemente sem consequências, já que K. poderia andar livremente, trabalhar e quase esquecer o ocorrido, não ficara somente no conhecimento de K., porém das pessoas da pensão, de seus vizinhos e dos funcionários do banco.

O inspetor ainda dá a pífia desculpa, contraditória, de que chamara os funcionários para facilitar a ida de K. ao banco e torná-la discreta (*unauffällig*), o que seria impossível, diante do fato de ele chegar ao banco com subalternos e não colegas. Os funcionários atuaram como testemunhas, na prisão, e, depois, como uma escolta; não podendo ser admitida a situação com naturalidade, até mesmo porque, K., diariamente, fazia sozinho o percurso casa-trabalho.

⁴³ KAFKA, Franz. **O Processo**. São Paulo. Companhia das Letras, 2004, p.286.

⁴⁴ KAFKA, Franz. **Der Process. (Historisch-Kritische Ausgabe sämtlicher Handschriften, Drucke und Typoskripte) Faksimilenachdruck**. Frankfurt am Main: Stroemfeld Verlag, 1997, "*Fahrt zur Mutter*" p.13.

Eu havia presumido que o senhor queria ir ao banco. Já que presta atenção em todas as palavras, eu acrescento: não o estou coagindo a ir ao banco, apenas supus que o senhor quisesse. E para lhe facilitar isso e tornar sua chegada ao banco o mais possível despercebida, coloquei estes três senhores, seus colegas, à sua disposição.

- Como? - exclamou K. e olhou os três com espanto.

Aqueles três jovens tão indistintos, anêmicos, que ele ainda conservava na memória apenas como um grupo junto às fotografias, eram efetivamente funcionários do seu banco, não colegas - isso era dizer demais e demonstrava uma lacuna na onisciência do inspetor; mas de qualquer modo eram funcionários subalternos do banco. Como é que K. não o tinha notado? Como devia estar absorvido pelo inspetor e pelos guardas para não reconhecer os três! O rígido Rabensteiner de mãos balouçantes, o loiro Kullich de olhos encovados e Kaminer com o seu insuportável sorriso provocado por uma contração crônica dos músculos.

- Bom dia disse K. depois de um breve instante, estendendo a mão aos três que se inclinavam adequadamente. - Não os reconheci de modo algum. Vamos então ao trabalho, não é? Eles acenaram com a cabeça, sorridentes e pressurosos, como se tivessem esperado por isso o tempo todo, só que, quando K. esqueceu o chapéu, que havia ficado no quarto, eles correram juntos, um atrás do outro, para apanhá-lo, do que se podia deduzir um certo embaraço. K. ficou parado e pelas duas portas abertas os acompanhou com o olhar; naturalmente, o último era o indiferente Rabensteiner, que apenas tomou impulso para um trote elegante. Kaminer entregou o chapéu e K. teve de dizer explicitamente a si mesmo, como aliás era quase sempre necessário no banco, que o sorriso de Kaminer não era deliberado, que ele nem mesmo podia sorrir intencionalmente. Na antessala a senhora Grubach, que não parecia em absoluto estar com a consciência culpada, abriu ao grupo todo a porta do apartamento e, como tantas vezes antes, K. baixou os olhos para o cinto do avental dela, que fazia um sulco desnecessariamente fundo no seu ventre volumoso. Lá embaixo K. se decidiu, com o relógio na mão, a tomar um carro, para não aumentar sem necessidade o atraso que já era de meia hora. Kaminer correu até a esquina para pegar o

carro, os outros dois ficaram visivelmente tentando distrair K., quando de repente Kullich apontou para a entrada do prédio em frente, na qual surgiu o homem alto de cavanhaque ruivo, que, no primeiro momento, um pouco embaraçado com o fato de agora se mostrar de corpo inteiro, recuou até a parede e se encostou nela. Certamente os velhos ainda estavam na escada. K. se irritou com Kullich por ele ter chamado a atenção sobre o homem que já tinha visto pessoalmente antes e que até mesmo havia esperado.

*- Não olhe para lá! prorrompeu ele, sem perceber como chamava a atenção esse modo de falar com homens adultos. Mas nenhuma explicação foi necessária, pois nesse momento chegou o carro, eles se sentaram e o automóvel partiu. **K. se lembrou, então, de que não tinha notado de maneira alguma a partida do inspetor e dos guardas, o inspetor lhe havia ocultado os três funcionários e estes por sua vez o inspetor. Isso não demonstrava muita presença de espírito e K. se propôs a observar as coisas com mais acuidade nesse aspecto.*** ⁴⁵

Essa última frase também demonstra ao intérprete que não se pode ficar somente com a percepção de K., pois, como disse o inspetor, apesar de dar muita atenção às palavras, ele deixa passar dados importantes. K. reconhece esse fato. É um aviso de Kafka para que o leitor não faça o mesmo.

O comportamento de K., em toda a cena, indica a sensação de se perceber socialmente superior em relação àqueles que executavam a prisão, mas fica destacado que ele não se vê respeitado por aquelas pessoas que não tinham postura profissional, isto é, não representavam dignamente o Estado.

Observe-se que, em regra, as leis processuais atribuem a

⁴⁵ KAFKA, Franz. **O Processo**. São Paulo. Companhia das Letras, 2004, p.25-27.

competência para julgar uma conduta delituosa ao juízo do local em que tenha sido praticada a conduta. O Código austríaco não era diferente.

Como residia no centro da cidade, K. só poderia, em tese, ter cometido um crime em locais que frequentava. De qualquer sorte, logo no início do capítulo que trata da **Primeira Instrução**, afirmou que “nunca tinha estado” naquele subúrbio “onde deveria se apresentar”⁴⁶.

Por ocasião da escrita do romance, em Praga, a estrutura do Poder Judiciário era integrada por inúmeros *Bezirksgerichte* (tribunais de distrito), localizados em variados bairros, inclusive subúrbios.

Alguns processos de grande rumor, naquele período, afetaram Kafka, discutindo-se a injustiça das decisões, o que pode ter influenciado no desenvolver da narrativa.

K. relata como rotina, naquela primavera, ficar até tarde no escritório, 21 horas, saindo depois para um passeio, sozinho ou com conhecidos (*Bekannten*), não com funcionários como constou na tradução. Relata a proximidade com o diretor, que admirava sua capacidade de trabalho e **lealdade** (*Vertrauenswürdigkeit*), tradução que se prefere à confiabilidade (p.28) e que algumas vezes o convidava para passeios de carro ou para jantar em sua casa, dando notícia de que ele mora em uma mansão, usando o termo italiano *villa*⁴⁷. Lembre-se que o vice-diretor possuía um barco e que K., apesar de ser o terceiro homem na hierarquia do banco, ao longo do romance,

⁴⁶ KAFKA, Franz. **O Processo**. São Paulo. Companhia das Letras, 2004, p.45.

⁴⁷ KAFKA, Franz. **Der Process. (Historisch-Kritische Ausgabe sämtlicher Handschriften, Drucke und Typoskripte) Faksimilenachdruck**. Frankfurt am Main: Stroemfeld Verlag, 1997, ‘*Jemand musste Josef K. verleumdet haben*,’ p.56

não exteriorizou nenhum sinal de grande riqueza, tendo uma vida simples, alugando um quarto na pensão, em que pese, logo adiante, afirmar que era o melhor e mais dileto inquilino dessa. Descreve seu relacionamento com Elsa, uma garçoneite.

Quanto aos fatos ocorridos ao longo do dia, ressalta que os três funcionários subalternos do banco se comportaram normalmente, sendo para K. a indicação de que **nada mudaria em sua vida**, com a prisão. Aqui, a personagem, apesar dos fatos, prefere se iludir, diminuindo a importância da presença dos três funcionários do banco, não sendo crível, que eles aparecessem em sua casa, convocados por uma autoridade, sem que os superiores ficassem sabendo, até mesmo porque, como ressaltado, todos chegaram atrasados e tiveram que dar satisfação disso.

Na conversa com a senhoria, à noite, quando retornou para casa, K. demonstra que, em princípio, não falaria daquele assunto, a não ser com ela, que também participara da cena; deve, também, ser o fundamento para não falar do ocorrido com o procurador Hasterer ou outra pessoa, em uma tentativa de apagar os fatos. Segundo a senhoria, não deveria ser dada atenção ao evento matinal, até mesmo porque ele não havia sido preso (*verhaftet*) como um ladrão, esse sim sofre uma prisão ruim, entendendo que a prisão de K., nessas condições foi algo sábio, o que certamente demonstra que ela acreditou no que viu, mas dada a consideração e confiança que tem em K., entende que seja melhor ele ser investigado, sem ter que ir para a prisão. K. não percebe esse conteúdo nas palavras da senhoria e discorda apenas quanto a ser sábia a prisão, pois para ele aquilo havia sido um **nada**.

Afirma que no banco não teria sido tomado de assalto, já que tem

um funcionário que fica na porta de sua sala e faz a filtragem das ligações e visitas, ou seja, ele nunca é pego de surpresa. Esta também uma afirmação que demonstra o *status* dele no banco.

Depois falaram sobre a senhorita Bürstner, que alugava um outro quarto na pensão. Nessa conversa a senhoria ao expor as dúvidas que tinha sobre o comportamento da jovem, desenhou todo um quadro que pode ser associado ao que K. estava passando, pois, na observação da velha senhora, já estava delineada a calúnia, em relação à sua inquilina, apesar de ela negar “*Ich will Fräulein Bürstner nicht verläumden...*”⁴⁸ (É claro que não quero caluniar a senhorita Bürstner...⁴⁹) discorrendo uma lista de elogios e logo em seguida de afirmações negativas e de suspeição: “*es ist übrigens nicht das einzige [,], das sie mir verdächtigt macht*”⁵⁰ (não é a única coisa que a torna suspeita aos meus olhos⁵¹), relacionando ainda a uma possível saída da jovem da pensão como forma de manter a limpeza, só aqui K. faz alusão à sua atual condição: “*Die Reinheit!*” rief K. noch durch die Spalte der Tür ‘wenn sie die Pension rei[en]n erhalten wollen, müssen Sie zuerst mir kündigen’⁵² (Limpeza! – ainda exclamou K. pela fresta da porta. – Se quer conservar limpa a pensão, precisa primeiro me despejar.⁵³) o que é uma indicação de que os boatos podem ser gerados rapidamente e tomar grandes proporções de acordo com quem lhes dá atenção, com graves consequências para o caluniado.

⁴⁸ KAFKA, Franz. *Der Process. (Historisch-Kritische Ausgabe sämtlicher Handschriften, Drucke und Typoskripte) Faksimilendruck*. Frankfurt am Main: Stroemfeld Verlag, 1997 ‘*Jemand musste Josef K. verläumdet haben*,’ p.70.

⁴⁹ KAFKA, Franz. *O Processo*. São Paulo. Companhia das Letras, 2004, p.33.

⁵⁰ KAFKA, Franz. *Der Process. (Historisch-Kritische Ausgabe sämtlicher Handschriften, Drucke und Typoskripte) Faksimilendruck*. Frankfurt am Main: Stroemfeld Verlag, 1997 *Jemand musste Josef K. verläumdet haben*, p.70

⁵¹ KAFKA, Franz. *O Processo*. São Paulo. Companhia das Letras, 2004, p.33.

⁵² KAFKA, Franz. *Der Process. (Historisch-Kritische Ausgabe sämtlicher Handschriften, Drucke und Typoskripte) Faksimilendruck*. Frankfurt am Main: Stroemfeld Verlag, 1997 *Jemand musste Josef K. verläumdet haben*, p.73.

⁵³ KAFKA, Franz. *O Processo*. São Paulo. Companhia das Letras, 2004, p.34.

Importante destacar que novamente foi utilizado o termo calúnia, tal qual grafado na legislação, sendo que a conduta imputada à Frau Büstner era crime tipificado; no Código Penal Austríaco da época, em seu § 509 era previsto o crime de prostituição, *Unzucht als Gewerbe*:

§. 509. Unzucht als Gewerbe. Strafe.

Die Bestrafung derjenigen, die mit ihrer Körper unzüchtiges Gewerbe treiben, ist der Ortspolizei zu überlassen. Wenn jedoch die Schanddirne durch die Oeffentlichkeit auffallendes Aergerniß veranlaßt, junge Leute verführt, oder da sie wußte, daß sie mit einer venerischen Krankheit behaftet war, dennoch ihr unzüchtiges Gewerbe fortgesetzt hat, soll dieselbe für diese Uebertretung mit strengem Arreste von einem bis zu drei Monaten bestraft werden.

§ 509. Fornicação como comércio. Punição.

A punição daqueles que se envolvem em ocupação lasciva com os seus corpos deve ser deixada à polícia local. Se, no entanto, a prostituta causar um incomodo conspícuo, através da publicidade seduz os jovens, ou sabendo que estava afligida por uma doença venérea, continua a exercer sua ocupação, deve ser punida por esta infração com prisão rigorosa de um a três meses.

K. vai para seu quarto e espera por horas pela Senhorita Büstner, sem sequer lembrar de seu rosto. Da conversa, é importante destacar a versão de K. e os comentários feitos pela Senhorita Büstner em relação ao evento:

Sim, esteve aqui uma comissão de inquérito - acrescentou, uma vez que ela o observava com um olhar de interrogação.

- Por sua causa? - perguntou a senhorita Büstner.

- Sim respondeu K.

- Não! - exclamou a senhorita Büstner rindo.

- Verdade - disse K. **- Acredita então que sou inocente?**

- Bem, inocente... - disse ela. **- Não quero emitir já um julgamento que talvez implique consequências tão**

sérias, ainda não o conheço, mas para que lhe atirem nas costas, tão rápido, uma comissão de inquérito, é preciso que seja um verdadeiro delinquente. Mas visto que está livre - pelo menos concluo da sua calma que o senhor não fugiu da prisão, não pode ter cometido um delito tão sério assim.

- Certo - disse K. -, mas a comissão de inquérito pode ter reconhecido que sou inocente ou então que não sou tão culpado como se supôs.

- Sem dúvida pode ser isso - disse a senhorita Bürstner muito atenta.

- Está vendo? - disse K. - Não tem muita experiência em questões judiciais.

- Não, não tenho - disse a senhorita Bürstner -, e já o lamentei muitas vezes, pois gostaria de saber tudo e são justamente as questões judiciais as que mais me interessam. O tribunal tem uma força de atração singular, não é? Mas com certeza vou aprimorar meus conhecimentos nesse aspecto, pois no mês que vem entro como auxiliar num escritório de advocacia.

- Isso é muito bom - disse K. - Poderá então me ajudar um pouco no meu processo.

- Talvez seja possível - disse a senhorita Bürstner. - Por que não? Gosto de usar meus conhecimentos.

- Também estou falando sério - disse K. -, ou pelo menos com a metade da sua seriedade. A questão é muito mesquinha para chamar um advogado, mas bem que eu poderia precisar de um conselheiro.

- Mas se devo ser esse conselheiro, teria de saber do que se trata - disse a senhorita Bürstner.

- Justamente aí é que está a dificuldade - disse K. - Nem mesmo eu sei.

- Então esteve brincando comigo. – disse a senhorita Bürstner, extremamente decepcionada. – Era inteiramente desnecessário escolher esta hora da noite para isso.

E se afastou do local das fotografias, onde haviam ficado juntos tanto tempo.

- Mas não – disse K. -, não estou fazendo nenhuma brincadeira, Será que não quer acreditar em mim? Já lhe disse o que sei. Até mais do que sei, pois não era uma comissão de inquérito, só a chamo assim porque

não conheço outro nome para isso. Nada foi investigado, fui apenas detido, embora por uma comissão.⁵⁴

Por intermédio do outro, no caso a Senhorita Bürstner, são transmitidas diversas informações.

A primeira, como K., não sabendo o que era aquilo que havia acontecido em sua casa, deu o nome de comissão de inquérito (*Untersuchungskommission*).

Reafirmam que não fazia sentido uma prisão sem o encarceramento; que de fato, se estava livre, deveria ter sido acusado de uma infração pequena. A Senhorita B., ao não se pronunciar sobre a inocência, demonstra que para qualquer pessoa, a ciência de que alguém está sendo investigado pelas autoridades, tem uma carga de seriedade, de verdade, não se podendo entender, a princípio, como uma ação desmotivada. Ela, seguindo uma linha de raciocínio coerente, vislumbra que para a vinda de uma comissão, dever-se-ia tratar de um criminoso perigoso, mas se, por outro lado, ele não foi levado preso, é porque o crime não tinha sido tão grave e, por fim, só poderia ser uma brincadeira, sendo incompreensível não terem comunicado o motivo pelo qual estava sendo investigado. Repita-se, através da Senhorita B, Kafka transmite como se deva compreender a cena; K. termina asseverando corretamente que nada fora investigado, ele apenas foi preso por uma comissão. Esse diálogo, como outras passagens do romance, retrata a estranheza daqueles que vivem num Estado de Direito face ao descumprimento de regras gerais processuais mínimas.

⁵⁴ KAFKA, Franz. **O Processo**. São Paulo. Companhia das Letras, 2004, p.38-39.

Cabe aqui esclarecer que as medidas que a polícia poderia adotar à época - inclusive hoje - estão diretamente ligadas à gravidade da ação criminosa, ou seja, há uma relação de autonomia entre a polícia, o Ministério Público e a Justiça, de acordo com o tipo de delito cometido e a situação fática, o que significa que a polícia poderia adotar, pela urgência, medidas sem o conhecimento antecipado dos demais, as quais, nesse caso, seriam posteriormente submetidas à autoridade competente, para a sua confirmação ou não.

Ao não revelar, no romance, o tipo de delito que está sendo investigado, Kafka está trabalhando os limites da lei. Um olhar mais acurado percebe, pelo confronto entre os dados fornecidos e a legislação da época, que se estaria diante de um delito menos grave, apenado de forma leve, e com um procedimento de apuração simplificado.

O que surpreende a todos, inclusive a Senhorita B. demonstrou desconfiança, é o fato de K. não ter obtido qualquer informação sobre o ilícito que estaria sendo investigado.

O último parágrafo do capítulo foi reescrito algumas vezes, tendo Max Brod se decidido pela primeira versão riscada por Kafka, que estava na sequência do texto, reescrita por ele, a qual não se diferencia da versão, também riscada, que consta antes do início do capítulo ***Der Prügler (O Espancador)***, mas com letra mais legível, conforme a seguir:

die Hand zum Küssen, als wisse sie nichts davon und⁵⁰
 gieng gebückt in ihr Zimmer. Kurz darauf lag
 K in seinem Bett. Er schlief sehr bald ein,
 vor dem Einschlafen dachte er noch ein Weilchen über
 sein Verhalten nach, er war damit zufrieden,
 wunderte sich aber, daß er nicht noch zufriedener war; wegen
 des Hauptmanns machte er sich für B. ernstliche
 Sorgen
 noch ein Weilchen über sein Verhalten nach, er
 war damit zufrieden, wunderte sich aber, daß er
 nicht noch zufriedener war; wegen des Hauptmanns
 machte er sich für Fräulein Bürstner ernstliche Sorgen.

55

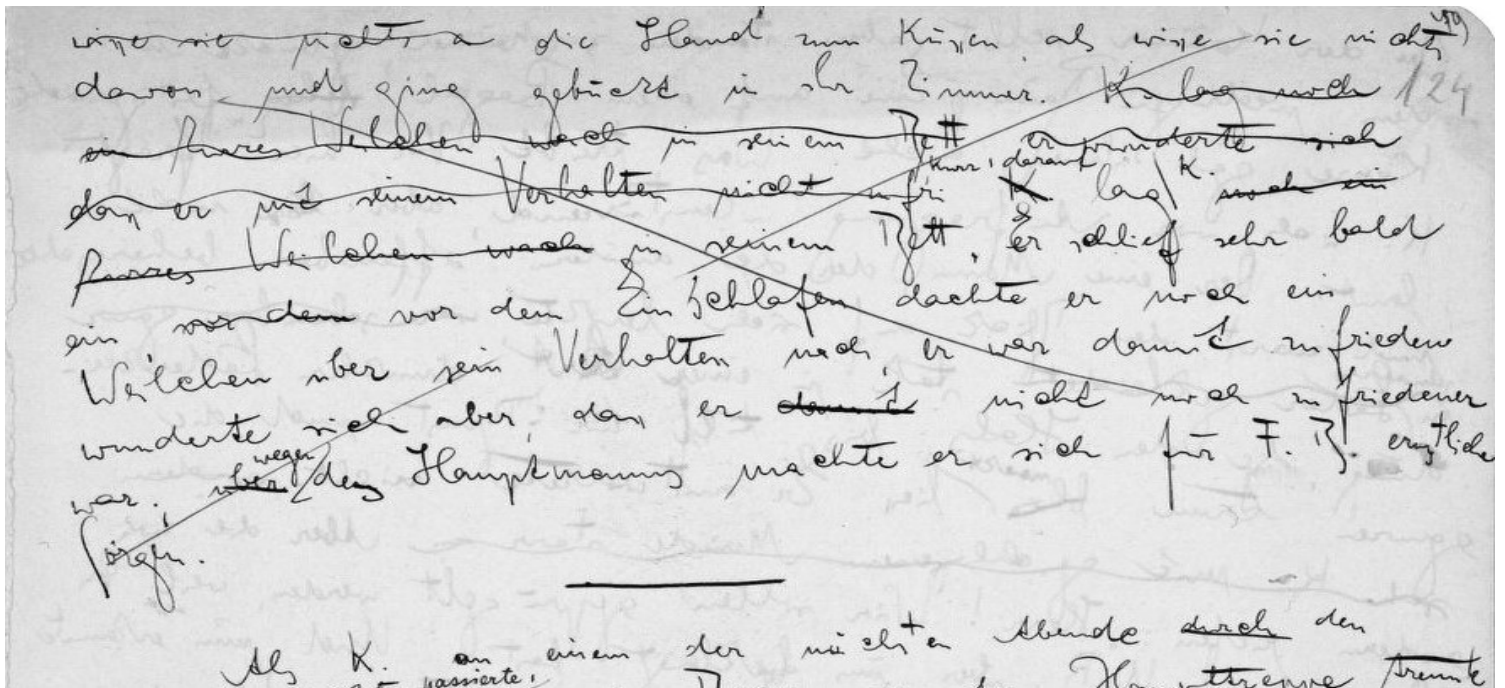
[ih]die Hand zum Küssen, als wisse sie nichts davon und gieng gebückt in ihr Zimmer. Kurz darauf lag K in seinem Bett. Er schlief sehr bald ein, vor dem Einschlafen dachte er noch ein Weilchen über sein Verhalten nach, er [d]war damit zufrieden, wunderte sich aber, daß er nicht noch zufriedener war; wegen des Hauptmanns machte er sich für B. ernstliche Sorgen# noch ein Weilchen über sein Verhalten nach, er war damit zufrieden, wunderte sich aber, daß er nicht noch zufriedener war; wegen des Hauptmanns machte er sich für Fräulein Bürstner ernstliche Sorgen.⁵⁶

Logo no começo do capítulo **Der Prügler (O Espancador)**, vemos

⁵⁵ KAFKA, Franz. *Der Process. (Historisch-Kritische Ausgabe sämtlicher Handschriften, Drucke und Typoskripte) Faksimilenachdruck.* Frankfurt am Main: Stroemfeld Verlag, 1997 *Jemand musste Josef K. verläumdet haben*, p.99

⁵⁶ KAFKA, Franz. *Der Process. (Historisch-Kritische Ausgabe sämtlicher Handschriften, Drucke und Typoskripte) Faksimilenachdruck.* Frankfurt am Main: Stroemfeld Verlag, 1997 *Jemand musste Josef K. verläumdet haben*, p.98

a outra versão, totalmente abandonada:



57

~~wisse sie nichts-a die Hand zum Küssen, als wisse sie nichts~~
~~davon und ging gebückt in ihr Zimmer. K. lag noch~~
~~ein kurzes Weilchen wach in seinem Bett, er wunderte sich~~
~~dass er mit seinem Verhalten nicht zufriedeⁿ K. lag K. noch ein~~
~~kurzes Weilchen wach in seinem Bett[.]. [e]Er schlief sehr~~
~~bald ein, vor dem vor dem Ein[s]chlafen dachte er noch ein~~
~~Weilchen über sein Verhalten nach, er war damit zufriedeⁿ~~
~~wunderte sich aber, dass er damit nicht noch zufriedener~~
~~war; ^{wegen} über wegen de[n]s Hauptmanns machte er sich für F.~~
~~B. ernstliche Sorgen.~~⁵⁸

A versão publicada no livro é:

Cedeu a mão para que ele a beijasse, como se não se apercebesse disso, e caminhou curvada para o seu quarto. Pouco depois K. estava deitado na cama. Adormeceu logo em seguida, antes de pegar no sono ainda pensou um pouquinho no seu comportamento, estava satisfeito com

⁵⁷ KAFKA, Franz. *Der Process*. (Historisch-Kritische Ausgabe sämtlicher Handschriften, Drucke und Typoskripte) Faksimilenachdruck. Frankfurt a. Main: Stroemfeld Verlag, 1997, *Der Prügler*, p.7.

⁵⁸ KAFKA, Franz. *Der Process*. (Historisch-Kritische Ausgabe sämtlicher Handschriften, Drucke und Typoskripte) Faksimilenachdruck. Frankfurt a. Main: Stroemfeld Verlag, 1997, *Der Prügler*, p.6

ele, mas se admirou por não estar mais satisfeito ainda; por causa do capitão, preocupava-se seriamente com a senhorita Bürstner.⁵⁹

Kafka, através da literatura, com relato lento e evolutivo de uma tétrica situação de vida, faz com que o leitor não permaneça insensível à violência praticada, no caso de ***Der Process (O Processo)***, a violência do Estado. Ricardo Timm de Souza lembra, ao iniciar seu Ensaio, esclarecendo que a motivação fundamental desse é “a possibilidade geral da realização daquilo que se posta no limite do factível desde as razões do *logos*: uma *crítica da razão violenta*”⁶⁰ que:

A tarefa principal que se coloca aos pensadores da contemporaneidade é a *crítica da violência*, tal como essa se expressa em termos exatamente contemporâneos, ou seja, em sua multiplicação infundável, que desemboca em sua naturalização, obliterando qualquer possibilidade de se pensar em *justiça* sem uma crítica radical das condições de tal pensamento, na melhor esteira de algumas das grandes citações filosóficas da história.⁶¹

A despeito de o leitor não ter conhecimento da legislação do local onde se passa o romance, se ele mantiver a convicção sobre o transmitido por Kafka, neste primeiro capítulo, verificará que a sensação de injustiça que irrompe, subvertendo o espaço/tempo, demonstra que Kafka foi bem-sucedido em seus intentos. Não pode o leitor, entretanto, deixar a angústia dominá-lo e

⁵⁹ KAFKA, Franz. **O Processo**. São Paulo. Companhia das Letras, 2004, p.44.

⁶⁰ TIMM DE SOUZA, Ricardo. **A Justiça, o Veredicto e a Colônia Penal**. Um ensaio. São Paulo: Perspectiva S.A., 2011, p.12

⁶¹ TIMM DE SOUZA, Ricardo. **A Justiça, o Veredicto e a Colônia Penal**. Um ensaio. São Paulo: Perspectiva S.A., 2011, p.11.

se perder na falta de linearidade temporal da narrativa, devendo se manter atento às informações transmitidas, que constam expressamente do texto. Deve realizar, todavia, a sua própria interpretação com base nas informações, evitando, assim, se limitar à interpretação restrita da personagem, cuja visão, embotada pela emoção do que vivencia, prejudica uma visão mais ampla do contexto.

A perspectiva adotada por Kafka, como autor que parece retratar um mundo absurdo, não pode desnaturar o resultado da exposição de mazelas processuais, evidenciando a absurdidade socialmente construída, fruto da imperfeição do sistema judicial.